



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.687,49, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$ 35.687,49 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0020		
Ação	2.082	Preparo e Distribuição de Merenda Escolar	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.92.0100	Material de Consumo	8.713,62
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.95.0100	Material de Consumo	19.157,60
Total			27.871,22

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.93.00-00.92.0220	Indenizações e Restituições	7.816,27
Elemento/FR			
Total			7.816,27

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

28.044,14

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

7.643,35

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

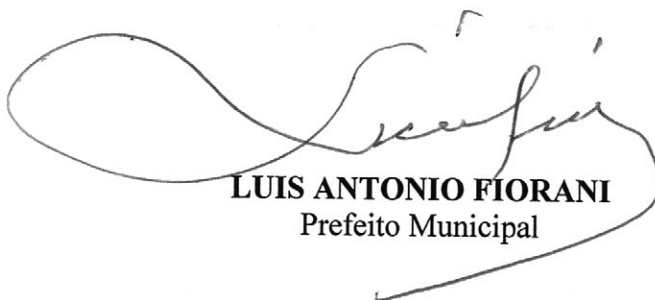
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2017, de que trata a Lei nº 2.102, de 14 de junho de 2016, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal